UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

EDITAL № 03/2023

O Diretor Geral do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), comunica para a Instituição, especificamente as que compõe o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio que, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador(a) e substituto(a) Eventual do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio para o biênio 2023/2025, conforme período especificado no cronograma (Anexo II). As inscrições devem ser enviadas via formulário próprio à Direção Geral do CODAI para o e-mail consultas.codai@ufrpe.br, devendo a consulta realizar-se no período determinado no cronograma (Anexo II), obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

- Art. 1º A Organização será de exclusiva responsabilidade da Direção Geral do CODAI em conformidade com o Art. 65 da Resolução nº 118/2019 do Conselho Universitário da UFRPE.
- Art. 2º Será designada uma Comissão de Consulta composta de três membros, a qual terá amplos poderes no que concerne a esta consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

- Art 3º As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), deverão ser efetivados por meio de formulário próprio (Anexo I), enviado para a Comissão por meio de mensagem eletrônica no e-mail <u>consultas.codai@ufrpe.br</u>, no período informado no cronograma (Anexo II). Os pedidos de recursos também devem ser enviados para o mesmo e-mail, respeitando o prazo definido no cronograma (Anexo II).
- Art 4º Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto(a) Eventual.
- Art. 5º Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os docentes efetivos(as) da Carreira do Magistério Federal do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem Dedicação Exclusiva, e que estejam lecionando no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e, tendo lecionado pelo menos um semestre nos últimos **cinco anos** que antecedem esta consulta.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam essas normas.

III - Da Comissão de Consulta:

- Art. 6º Compete à Comissão de Consulta:
 - 1. Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Conselho Técnico Administrativo

- (CTA) do CODAI para aprovação. Receber os formulários de inscrições on-line dos candidatos.
- 2. Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito durante todo o processo de consulta.
- 3. Definir e organizar o processo de consulta on-line: solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação on-line, Helios Voting, pelo portal http://votar.ufrpe.br/, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
- 4. Configurar no sistema Helios Voting, pelo portal http://votar.ufrpe.br/, com início e término da consulta, às urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais as opções de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.
- 5. Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
- 6. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- 7. Deliberar sobre recursos interpostos.
- 8. Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

IV - Dos Eleitores

- Art. 7º Poderão votar todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do CODAI, todos os(as) docentes lotados(as) no CODAI que lecionaram disciplinas no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio nos **últimos dez semestres** que antecedem esta consulta e/ou esteja relacionado(a) ao Projeto Pedagógico do Curso.
- Art. 8º Conforme Art. 21 da resolução nº 050/2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.
- Art. 9º A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.
- § 1º O discente apenas poderá votar na chapa do curso em que esteja regularmente matriculado.
- § 2º A relação dos discentes aptos a participarem da escolha será fornecida pelo Departamento de Ensino do CODAI.
- Art. 10º A relação de eleitores será disponibilizada pela Direção Geral do CODAI.
- § 1º A lista de eleitores será disponibilizada pela Direção Geral do CODAI.
- § 2º A lista de eleitores estará disponível no endereço eletrônico www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023, no período constante no cronograma.
- § 3º Os eleitores deverão conferir se estão aptos a votar, acessando a lista de eleitores disponibilizada pela Direção Geral. Estarão aptos a votar, os presentes na Lista de Eleitores. Caso o nome de algum eleitor não esteja na Lista, este deverá solicitar ajuste, no período disponível no cronograma deste edital.

§ 4º – Após período para ajustes na lista de eleitores não serão aceitas solicitações de inclusão.

V - Da eleição

- Art. 11º A Consulta será realizada no período especificado no cronograma (Anexo II) no sistema de votação on-line, *Helios Voting*, pelo portal http://votar.ufrpe.br/.
- Art. 12º Estão aptos a votar os(as) docentes e os(as) discentes dispostos no artigo 7º deste edital.
- Art. 13º A classificação dos candidatos concorrentes, após consulta à comunidade, dar-se-á de acordo com o peso de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo docente e de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo discente.
- § 1° O percentual de votação final de cada candidato será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.
- § 2° Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total dos eleitores do segmento votantes.
- Art. 14º Será considerada eleita a chapa que obtiver maior índice percentual de votação do universo dos votos válidos, não computados os brancos, nulos e abstenções.
- Art. 15º O percentual de votos do candidato será calculado conforme equação a seguir, de acordo com a definição das variáveis, a saber:
- $PC = [1/2 \times (VDOC/TDOV) + 1/2 \times (VDIS/TDISV)] \times 100$
- VDOC = Votos válidos dos Docentes; TDOV = Total de Docentes Votantes; VDIS = Votos Válidos dos Discentes; TDISV = Total de Discentes Votantes

VI - Da Apuração e dos Resultados

- Art. 16 º Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente de forma presencial na sala da Direção Administrativa do CODAI, em Tiúma.
- § 1º A apuração deverá ocorrer em sessão pública sob a Presidência do Diretor Geral do CODAI, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.
- § 2º O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicados pela Comissão de Consulta.
- Art. 17º A apuração do resultado será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica

dos(as) candidatos(as).

Art. 18º - A proclamação dos resultados será realizada tendo em vista a proporcionalidade dos votos em conformidade com os pesos dos segmentos docentes e discentes.

Art. 19º - Havendo a inscrição de apenas uma chapa, não haverá votação e os candidatos inscritos nesta chapa, após a homologação, serão considerados escolhidos para a respectiva coordenação de curso.

Art. 20º - Os pedidos de impugnação e recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta, conforme cronograma (Anexo II), para o e-mail consultas.codai@ufrpe.br.

Art. 21º - A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do CODAI.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a presidência do CTA deverá convocar, de imediato, o Colegiado para a homologação do resultado e encaminhar ao Magnífico Reitor, a lista que deve ser encabeçada pelos(as) candidatos(as) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

São Lourenço da Mata, 29 de setembro de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL

| Chapa №: | | |
|--|---------------------|----|
| Nome complete /Assinatura | / | |
| Nome completo/Assinatura: | | |
| (Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Curso Trabalho: | • | |
| Matrícula Siape: | | |
| | | |
| | | |
| Nome completo/Assinatura: | / | |
| (Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) Eventual do(a) Coord CODAI/UFRPE) | lenador(a) do Curso | do |
| Cargo/Regime de Trabalho: | | |
| Matrícula Siape: | | |
| | | |
| Data:/ | | |

Assinatura do Membro da Comissão de Consulta Pública

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

| DATA | EVENTO | LOCAL | |
|----------------------------|---|---|--|
| 03/10/2023 | Publicação do Edital | www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023 | |
| 03/10/2023 | Publicação da Lista de Eleitores | www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023 | |
| 04/10/2023 a 05/10/2023 | Solicitação de ajuste na lista de Eleitores | e-mail: <u>consultas.codai@ufrpe.br</u> | |
| 06/10/2023 | Relação final da Lista de Eleitores após ajustes | www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023 | |
| 03/10/2023 a 10/10/2023 | Período de Inscrições | e-mail: <u>consultas.codai@ufrpe.br</u> | |
| 11/10/2023 | Divulgação preliminar das chapas inscritas | www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023 | |
| 11/10/2023 a 12/10/2023 | Prazo dos recursos | e-mail: <u>consultas.codai@ufrpe.br</u> | |
| 13/10/2023 | Lista final das chapas inscritas | www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023 | |
| 03/10/2023 a 13/10/2023 | Prazo para campanha | LIVRE | |
| 16/10/2023 | VOTAÇÃO | http://votar.ufrpe.br/ | |
| 16/10/2023 | Divulgação preliminar dos Eleitos | www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023 | |
| 16/10/2023 a 17/10/2023 | Prazo dos recursos | e-mail: <u>consultas.codai@ufrpe.br</u> | |
| 18/10/2023 | Homologação dos resultados | www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023 | |